



PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA
GRADUAÇÃO EM MEDICINA - 2º SEMESTRE DE 2025 - VAGAS REMANESCENTES

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA - 1ª CHAMADA

A Reitora em exercício da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), no uso de suas atribuições, bem como nos moldes, prazos estipulados no cronograma e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Transferência Interna e Externa da Graduação em Medicina da USCS, para o ingresso no 2º Semestre de 2025, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO em 1ª CHAMADA** para matrícula dos candidatos aprovados.

CAMPUS SÃO PAULO - CIDADE DE SÃO PAULO

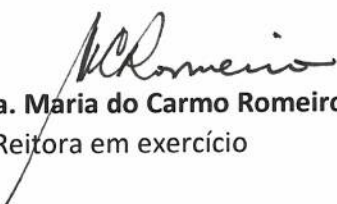
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TIPO DE TRANSFERÊNCIA	SEMESTRE	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
12541	ANA LUISA PINTO SOARES ALVES	EXTERNA	5	1	CONVOCADO

CAMPUS ITAPETININGA - CIDADE DE ITAPETININGA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	TIPO DE TRANSFERÊNCIA	CAMPUS / SEMESTRE	CLASSIFICAÇÃO	STATUS
12245	LUIZA HUNGRIA ANDRADE	EXTERNA	2	1	CONVOCADO

Matrícula dos aprovados em 1ª chamada (transferência externa; período para aprovados em 1ª chamada. Fazer o upload dos documentos para matrícula; realizar a assinatura digital do contrato de prestação de serviços; e efetuar o pagamento do boleto bancário)	Das 14h do dia 10/07/2025 às 14h do dia 15/07/2025
---	---

São Caetano do Sul - SP, 10 de julho de 2025


Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Reitora em exercício

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.uscs.edu.br   uscsocial

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP | Campus Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750, Taboãozinho, Itapetininga, SP
Campus Pólo Lato: Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP | Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP



Reiteramos os termos do Edital de Abertura que rege o presente certame, especialmente, em seus itens 8,9 E 10, que assim dispõem:

8. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA (PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS)

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados, conforme datas estipuladas no Anexo I deste Edital, bem como, caso aprovado e convocado, realizar, dentro dos prazos estabelecidos, os procedimentos para efetivação de sua matrícula.

8.2. As matrículas de transferência externa ocorrerão exclusivamente pela Internet, por meio do link: <https://uscs.mentorweb.ws>.

8.2.1. No ato da matrícula online, o candidato deverá fazer o upload dos documentos no formato PDF, conforme orientações constantes no respectivo link. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade legal e legíveis. São documentos obrigatórios para a matrícula:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado, Declaração ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
- f) Título de Eleitor;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Foto (padrão para documentos oficiais).

8.2.2. O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (de que trata o item 8.2.1) emitido pela Diretoria de Ensino Regional Brasileira por equivalência de estudos. É de inteira responsabilidade do candidato proceder junto aos órgãos de ensino competentes a fim de que apresente o referido documento no prazo constante neste Edital.

8.2.3. Além de realizar o upload da documentação, o candidato, também pelo link <https://uscs.mentorweb.ws>, terá acesso ao boleto bancário, devendo realizar seu pagamento conforme datas estabelecidas no Anexo I deste Edital. O valor da matrícula se refere à primeira parcela da semestralidade.

8.2.4. Além do boleto bancário, pelo link <https://uscs.mentorweb.ws>, o candidato também deverá realizar a assinatura digital do Contrato de Prestação de Serviços, que inclui Autorização de Matrícula e Termo Declaratório.

8.2.5. Somente após realizados todos os procedimentos online (upload dos documentos, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e pagamento do boleto bancário) dentro dos prazos e seguindo as normas estipuladas neste Edital, a matrícula estará concluída. A não realização desses procedimentos no prazo estipulado e o descumprimento das normas deste Edital implicará na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

8.3. Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante o processo de inscrição e/ou de matrícula no Processo Seletivo de que trata o presente Edital, o candidato terá sua matrícula cancelada ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA (PARA TRANSFERÊNCIAS INTERNAS)

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados, conforme datas estipuladas no Anexo I deste Edital.

9.2. A efetivação da transferência interna está condicionada à realização, por parte do candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis para o semestre e campus pleiteado, de todos os procedimentos pertinentes ao processo de rematrícula dos estudantes do curso de Medicina, dentro do prazo regular estabelecido (Anexo I do presente Edital) pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul para este fim, incluindo o pagamento, sem atraso, do boleto referente à rematrícula que ocorrerá no seu campus atual sendo que a Secretaria da USCS após realizada a rematrícula fará a transferência de campus para o campus pleiteado.

9.3. O link para a rematrícula, incluindo o boleto bancário, o “Contrato de Prestação de Serviços” e a “Autorização de Matrícula”, ficarão disponíveis, por meio do ambiente do estudante da USCS a partir das 14h do dia 07/07/2025 até às 14h do dia 30/07/2025, impreterivelmente.

9.4. O candidato uma vez aprovado, mas desistente da transferência interna, deverá encaminhar e-mail diretamente à secretaria@online.uscs.edu.br até a data limite de 30/07/2025 às 17h, informando seus dados e sua desistência da vaga conquistada, ciente de que não haverá reembolso de nenhuma espécie.

9.5. Uma vez realizada a rematrícula conforme as regras supracitadas e dentro do prazo estabelecido no item 9.3, a transferência interna para o campus e semestre de aprovação e convocação será efetivada automaticamente até a data de 30/07/2025, devendo o estudante apenas aguardar tal procedimento que poderá ser visualizado pelo próprio portal do aluno USCS ao seu término.

10. DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Após concluído o Processo Seletivo, o estudante aprovado será matriculado no semestre definido pela Comissão de Avaliação da USCS e no campus pleiteado pelo candidato no ato da inscrição.

10.2. Caso haja alguma adaptação a ser realizada, o candidato aprovado será informado por e-mail e deverá assinar “ciente e de acordo” no local apropriado existente na análise curricular oficial final, na qual constarão as adaptações curriculares a serem realizadas pelo estudante e a informação de que as adaptações deverão ser cumpridas respeitando-se tanto a oferta pelo curso de Medicina como a grade de aula regular que o estudante estiver cursando.

10.3. A assinatura associada ao “ciente e de acordo”, mencionado no item anterior, as páginas em questão deverão ser impressas pelo candidato aprovado e, após o aporte de sua assinatura, a cópia digitalizada deve ser enviada por upload em campo apropriado no link <https://www.uscs.edu.br/transferencia/medicina/inscrito>.

10.4. Ao se inscrever no Processo Seletivo de transferência, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital referente ao 2º semestre de 2025, que constituem parte das normas que o regem, não podendo delas alegar desconhecimento.

10.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio, e-mail, aplicativos de mensagens, redes sociais ou qualquer outro meio que não o respectivo formulário oficial, conforme descrito neste Edital.

10.6. As datas e outras informações presentes neste Edital estão sujeitas a mudanças. Dessa forma, sempre que necessário, a USCS divulgará avisos oficiais e normas complementares em seu portal na Internet (www.uscs.edu.br), cabendo aos participantes do presente Processo Seletivo manterem-se continuamente atualizados.

10.7. Os candidatos inscritos autorizam o envio de mensagens por parte da USCS relacionadas à Universidade e ao presente Processo Seletivo de transferência.

10.8. São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pela USCS em seu portal institucional.

10.9. Os valores referentes às mensalidades, bem como outras informações sobre o curso de Medicina da USCS podem ser consultados no link <https://uscs.edu.br/modalidade-de-ensino/graduacao-presencial/>

10.10. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela USCS.

10.11. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do processo de Transferência objeto do presente Edital e pela Pró-reitoria de Graduação.